



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO Nº 048/96

Várzea Grande, 14 de Outubro de 1.996.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO E
DUZENTOS E CINQUENTA MIL
REAIS), EM FAVOR DAS
SECRETARIAS DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO, VIAÇÃO, OBRAS
E URBANISMO, PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAZENDA”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no
das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 da Lei Orgânica do
Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor das Secretarias
de Saúde, Administração, Viação, Obras e Urbanismo, Promoção e
Assistência Social e Fazenda, o Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA MIL
REAIS), destinado a reforço de dotações orçamentarias, conforme
discriminação abaixo :

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2110	3111	300.000,00
2040	3113	200.000,00
1485	4110	150.000,00
1595	4110	400.000,00
2150	3120	20.000,00
2190	3132	50.000,00
2190	3192	30.000,00
2195	3261	50.000,00
2195	4351	50.000,00



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto do Artigo anterior, decorrerão das anulações conforme discriminação abaixo :

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
1065	4120	20.000,00
1070	4110	30.000,00
1075	4260	20.000,00
1080	4120	50.000,00
1090	3132	50.000,00
1100	4120	30.000,00
1415	4110	100.000,00
1440	4120	30.000,00
1445	3120	50.000,00
1455	4120	40.000,00
1460	4120	20.000,00
1465	4110	30.000,00
1470	4110	30.000,00
1475	3132	5.000,00
1475	4120	5.000,00
1495	4120	20.000,00
1510	4120	50.000,00
1515	4110	50.000,00
1520	4110	20.000,00
1535	4120	50.000,00
1540	3132	30.000,00
1550	4110	30.000,00
1555	4110	30.000,00
1570	4110	150.000,00
1585	3132	30.000,00
1585	4110	30.000,00
2130	3131	30.000,00
2135	4120	10.000,00
2135	3120	5.000,00
2135	3132	5.000,00
1735	4120	30.000,00
1750	4110	20.000,00



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

1740	4120	50.000,00
1745	4120	50.000,00
2185	3120	30.000,00
1620	4110	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Outubro de 1.996.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal